

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONISUL – LEILÃO PRESENCIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

CAMPO	INFORMAÇÃO
ÓRGÃO	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL
REQUISITANTE	Secretária Executiva
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Daiana Neris de Souza Pedrotti
E-MAIL	licitaconisul@gmail.com
PROCESSO ADMINISTRATIVO	0017/2026
MODALIDADE	Leilão presencial
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Maior lance por lote
OBJETO	alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos, reboques, semirreboques e demais bens relacionados no anexo I do edital.
PREVISÃO DE INÍCIO	Julho de 2026
VALOR ESTIMADO DA AVALIAÇÃO	R\$ 167.000,00

1. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade formalizar a necessidade administrativa de instauração de procedimento licitatório na modalidade leilão, na forma presencial, para alienação de bens móveis classificados como ociosos, antieconômicos ou inservíveis ao interesse público, pertencentes ao CONISUL.

A manutenção desses bens no acervo patrimonial acarreta custos indiretos de guarda, organização, controle patrimonial e eventual deterioração progressiva, além de ocupar espaço físico necessário à atividade administrativa. A alienação, portanto, mostra-se medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade, competitividade e interesse público.

Ressalta-se que os bens objeto desta demanda já foram submetidos a leilão anterior, no qual houve arrematação parcial dos lotes, permanecendo alguns itens sem arrematação. Em razão disso, a Administração promoveu a atualização da avaliação e a revisão dos valores mínimos de lance, buscando adequar o certame às condições de mercado, ampliar a competitividade e viabilizar a efetiva alienação dos bens remanescentes, com a consequente racionalização da gestão patrimonial.

A manutenção desses bens no acervo patrimonial, além de não contribuir para a prestação adequada dos serviços públicos, pode gerar custos de guarda, manutenção e depreciação, razão pela qual a alienação se apresenta como solução adequada e compatível com o interesse público.

A adoção da forma presencial foi tecnicamente motivada nos estudos preparatórios, considerando as características dos bens, o perfil regional dos potenciais interessados, as condições operacionais locais e a necessidade de assegurar controle, transparência e segurança na condução da sessão pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade administrativa consiste na realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, compreendendo veículos, máquinas, equipamentos, reboques, semirreboques e demais bens relacionados no anexo I do edital. atualmente sem utilidade para a finalidade institucional e com potencial de perda de valor ao longo do tempo.

A medida busca transformar ativos ociosos em receita pública, racionalizando o patrimônio do Consórcio e permitindo a liberação de espaço físico, redução de encargos indiretos e destinação mais eficiente dos recursos públicos.

3. OBJETO DA DEMANDA

Realização de leilão presencial, pelo critério de maior lance por lote, destinado à alienação dos bens móveis inservíveis relacionados nos anexos do processo administrativo, com divulgação adequada, visita prévia, registro de presença, sessão pública gravada e posterior lavratura da ata e termo de arrematação.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO SEGUNDO LEILÃO

Este documento formaliza a reabertura do procedimento de alienação dos mesmos bens anteriormente ofertados em leilão, sem sucesso na arrematação dos lotes remanescentes. Em razão disso, houve reavaliação dos bens e ajuste dos valores mínimos de lance, com vistas a adequar o certame às condições de mercado e evitar a permanência prolongada de bens inservíveis no patrimônio do Consórcio.

A repetição do certame com valores revisados atende ao interesse público, preserva a competitividade e reduz o risco de frustração da alienação por preço mínimo acima da realidade do mercado local.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos e a descrição individualizada dos lotes constam da relação de bens anexada ao processo, contemplando os itens a serem novamente ofertados em leilão. A estimativa global de avaliação perfaz o montante de R\$ 167.000,00, conforme apuração patrimonial e avaliação técnica realizada pela Administração.

Os lances mínimos foram revisados em relação ao certame anterior, de modo a ampliar a atratividade do leilão e elevar a probabilidade de arrematação dos bens disponibilizados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / ALIENAÇÃO

Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, sendo recomendada a vistoria prévia pelos interessados. O arrematante assumirá os custos de retirada, transporte, regularização documental e demais providências correlatas, observadas as regras do edital.

O pagamento será exigido à vista, no prazo definido no edital, e a liberação dos bens somente ocorrerá após a confirmação integral do crédito. Em caso de inadimplemento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas, inclusive a convocação dos lances subsequentes, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

7. GESTÃO DE RISCOS

Os principais riscos identificados para esta demanda são: inadimplência do arrematante, desistência após o lance, impugnações ao edital, questionamentos sobre o estado dos bens e eventual atraso na retirada dos lotes arrematados.

Tais riscos serão mitigados por meio de: regras claras no edital, publicidade ampla, visita prévia, registro audiovisual da sessão, fixação de horário de identificação operacional, lavratura de ata circunstanciada e previsão expressa das consequências do inadimplemento.

8. ALINHAMENTO COM O ETP E O TR

A presente demanda está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência, os quais detalham

as condições da forma presencial, as justificativas técnicas da escolha, as providências administrativas necessárias e a revisão dos valores mínimos em razão da ausência de arrematação no certame anterior.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta formalizada a necessidade de instauração do procedimento licitatório na modalidade leilão presencial, com a finalidade de alienar bens móveis inservíveis do CONISUL, em novo certame dos lotes anteriormente ofertados sem arrematação, com os valores mínimos adequados à realidade de mercado, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade, competitividade, motivação e interesse público.

Iguatemi/MS, 25 de maio de 2026.

Daiana Neris de Souza Pedrotti
Secretária Executiva